



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## Decisão Coren-PI n.º 083, de 28 de julho de 2022.

Locação do Auditório do Coren-PI, para realização da Cerimônia do Jaleco Branco do semestre letivo 2022.2 dos alunos da faculdade FAMEP, no dia 25/11/2022, no horário de 16 às 20h.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, juntamente com a conselheira relatora desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são Autarquias Federais, criadas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 (arts. 1º e 2º), competindo ao primeiro, nos termos do Art. 8º, inciso I: “*aprovar seu Regimento Interno e o dos Conselhos Regionais*”;

**Considerando** a Decisão Coren-PI n.º 118 de 06 de dezembro de 2018;

**Considerando** o Parecer de Locação do Auditório do Coren-PI n.º 05/2022;

**Considerando** a deliberação do Plenário em sua 570ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PI, de 25 de agosto de 2022 na subseção do Coren PI em Parnaíba PI;

### DECIDEM:

**Art. 1º** - Aprovar o Parecer de n.º 05/2022, emitido pela Conselheira Leone Maria Damasceno Soares, na Reunião Ordinária de Plenária n.º 570ª em 25 de agosto de 2022 em Parnaíba PI;

**Art. 2º** - Deferir a solicitação de acordo com os valores vigentes na Decisão Coren-PI n.º 118, de 06 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a locação do auditório do Coren PI. Locação do Auditório do Coren-PI, para realização da Cerimônia do Jaleco Branco do semestre letivo 2022.2 dos alunos da faculdade FAMEP, no dia 25/11/2022, no horário de 16 às 20h.



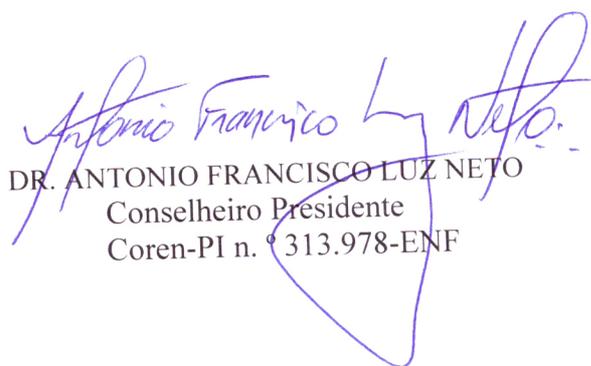
# Coren<sup>PI</sup>

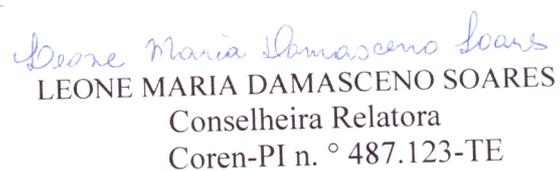
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

Art. 3º - Dê-se ciência e cumpre-se.

Parnaíba-PI, 25 de agosto de 2022.

  
DR. ANTONIO FRANCISCO LUZ NETO  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF

  
LEONE MARIA DAMASCENO SOARES  
Conselheira Relatora  
Coren-PI n.º 487.123-TE